



ATA DA 10ª SESSÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, João Afonso Moraes Pordeus, em substituição à Juíza Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira. O Juiz Paulo Augusto Pinheiro da Silva foi convocado para atuar na Representação n.º 0600002-46.2026.6.20.0000, devido à arguição de suspeição do Juiz Daniel Rocha para atuar no feito.** Indicações, proposições e comunicações: **A Desembargadora Lourdes Azevêdo propôs** moção de congratulações à Assessora de Comunicação, Sara Angélica Oliveira Cardoso, pela passagem de seu aniversário. **Destacou** que a servidora é pessoa muito estimada, de trato cordial, além de reconhecidamente eficiente no desempenho de suas atribuições, formulando votos de felicidades, saúde e pleno êxito na vida pessoal e profissional. Ato contínuo, **deu** as boas-vindas ao Juiz João Pordeus, que se encontrava substituindo a Doutora Suely Silveira, em razão da impossibilidade de comparecimento à sessão da Juíza Francimar Dias, substituta imediata. As manifestações da Desembargadora Lourdes Azevêdo foram acompanhadas pelos demais membros da Corte e pelo Procurador Regional Eleitoral. **O Juiz João Pordeus agradeceu** as deferências recebidas. Na sequência, **o Desembargador Ricardo Procópio cumprimentou** os presentes

e desejou a todos uma excelente sessão, no que foi acompanhado por seus pares e pelo Procurador Regional Eleitoral. Por fim, o **Juiz Daniel Maia** também deu as boas-vindas ao Juiz Paulo Pinheiro, que se encontrava no Plenário para atuar na Representação n.º 0600002-46.2026.6.20.0000. **JULGAMENTOS** – **RECURSO ELEITORAL N° 0600347-82.2024.6.20.0064**. PROTOCOLO: 16742. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA**. ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA ERENIR FREITAS de LIMA, EVANIO PEDRO do NASCIMENTO, RONIALDO CAMARA da SILVA e EDMILSON de OLIVEIRA LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - MAXARANGUAPE - RN. **DECISÃO: O Juiz Hallison Bezerra, que havia solicitado vista dos autos em sessão anterior, comunicou que a apresentação do voto-vista ficará postergada para após o dia 25 de fevereiro, em razão do período de férias dos magistrados vinculados ao feito.** **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600317-11.2025.6.20.0000**. PROTOCOLO: 17061. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA**. ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. IMPETRANTE: ERIVAN de SOUZA LIMA e LEANDRO VARELA dos SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. LITISCONSORTE PASSIVA: COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **AGRAVO NO(A) MSCIV N° 0600317-11.2025.6.20.0000**. PROTOCOLO: 17090. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA**. ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. AGRAVANTE: ERIVAN de SOUZA LIMA e LEANDRO VARELA dos SANTOS. AGRAVADA: JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **REPRESENTAÇÃO N° 0600002-46.2026.6.20.0000**. PROTOCOLO: 17133. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA**. ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa

Eleitoral. REPRESENTANTE: UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). REPRESENTADO: INSPPE - INSTITUTO POTIGUAR de PESQUISAS ESTATISTICAS LTDA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado CAIO VITOR realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pela improcedência da representação interposta pelo UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN) e pela revogação da medida liminar anteriormente deferida, de modo a autorizar a imediata divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral registrada sob o nº RN-09471/2026, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito, sendo substituído pelo Juiz Paulo Pinheiro. Anotações e comunicações. **REPRESENTAÇÃO Nº 0600006-83.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17139. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Pesquisa Eleitoral. REPRESENTANTE: PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). REPRESENTADO: TL COMUNICACAO e MARKETING LTDA e DATAVERO PESQUISA e CONSULTORIA LTDA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado CAIO VITOR realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pela improcedência da representação interposta pelo PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN) confirmando-se a decisão que indeferiu a tutela de urgência e afastando-se qualquer restrição à divulgação da pesquisa eleitoral nº RN-08578/2026. nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600034-51.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17217. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a resolução que determina a realização de eleição suplementar para o cargo de prefeito e vice-prefeito no município de Ouro Branco/RN, para o dia 17 de maio de 2026, fixando a regulamentação e o seu calendário eleitoral. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dez minutos. Do que para constar eu, _____,

Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juiz João Afonso Moraes Pordeus
Em substituição

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Doutor Fernando Rocha de Andrade
Procurador Regional Eleitoral